

## ALTERAÇÕES NAS REGRAS PARA ARRECADAÇÃO DO GILL RAT (ANTIGO SAT)

Pela nova sistemática o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir a alíquota do Gill RAT (antigo SAT - Seguro Acidente do Trabalho), de 1%, 2% ou 3% para 2%, 4% ou 6%, de acordo com o FAP, que dependerá da sinistralidade - que é o índice estatístico que mede o número de afastamentos previdenciários por ramo de atividade empresarial -, a empresa poderá ter um incremento de até 100% na alíquota do Gill Rat ou uma redução de 50%.

O respaldo legal para o aumento ou redução das alíquotas de 1%, 2% ou 3%, em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT – antigo SAT), é a Lei nº. 10.666/03, que, em seu art. 10, dispõe que as alíquotas acima mencionadas, por empresa, poderão variar entre a metade e o dobro, de acordo com os índices de frequência, gravidade e custo dos acidentes de trabalho.

O FAP começou a ser colocado em prática no ano de 2007, sendo que sua aplicabilidade foi prorrogada por algumas oportunidades. Atualmente, diante do que dispõe os Decretos nºs 6.042/2007, 6.722/2008, 6.939/2009 e 6.957/2009, bem como as Resoluções MPS/CNPS nºs 1.308 e 1.309/2009, e da Portaria MPS nº 254/2009, temos as seguintes conclusões a tecer:

- no mês de setembro/2009 foi disponibilizado no site do Ministério da Previdência Social o FAP de todas as empresas;
- o acesso ao FAP é restrito à empresa e deverá ser obtido, diretamente, no site do MPS ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)), através de senha particular;
- o FAP será calculado a cada ano, tomando por base os dados anuais do período de janeiro a dezembro, até completar 2 anos, a partir do qual os dados do ano inicial serão substituídos pelos novos dados anuais incorporados.
- Para as empresas constituídas após janeiro de 2007 o FAP será calculado a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao que completar 2 (dois) anos de constituição;
- o FAP não se aplica para as empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, cujo fator será considerado igual a 1 (um inteiro), que equivale ao fator neutro;
- o **FAP** recém disponibilizado e que levou em consideração os dados de abril de 2007 a dezembro de 2008, passará a valer **a partir de janeiro de 2010**, mês a partir do qual deverá ser informado na GFIP para fins de obter-se a “alíquota ajustada” do GILL-RAT (antigo SAT);
- excepcionalmente, para o ano de 2010, o FAP que for superior a 1 (um inteiro) será calculado com um desconto de 25% sobre o valor que exceder a 1;

Para que seja encontrada a nova alíquota do Gill Rat é necessário seguir os seguintes passos:

a) A alíquota relativa ao Gill Rat é encontrada tendo em vista o enquadramento nas faixas de alíquotas que é de responsabilidade das próprias empresas, conforme o CNAE a que estiver vinculada;

b) Depois de encontrada dita alíquota a empresa fará a multiplicação do FAP que será encontrado, por empresa, no site da previdência social;

c) **Exemplo:** uma empresa que, hoje, contribua ao GIL-RAT (antigo SAT) a uma alíquota de 3%, poderá ter essa alíquota dobrada para 6%, caso o seu FAP seja de 2 (dois inteiros) ou reduzida a metade, isto é, para 1,5%, caso o seu FAP seja de 0,5 (cinco décimos).

É importante frisar, que a controvérsia sobre o tema já está instalada e, sugere-se que aqueles que foram afetados pelas novas regras do governo, tomem as medidas legais cabíveis à espécie, por se tratar, naturalmente, da necessidade de sobrevivência no mercado.